



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando N°007/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis e com o objetivo de suprir as necessidades físicas dos servidores públicos deste Órgão Público. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Janeiro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°001/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	1566	AÇAFRÃO EM PÓ 70G	UN	08
02	478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KG	125
03	479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UN	04
04	481	ALFACE (MOLHO)	UN	25
05	480	ALHO COMUM KG	KG	08
06	482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KG	20
07	483	ARROZ TIPO 1 KG	KG	25
08	485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UN	60
09	486	BATATINHA KG	KG	30
10	487	BETERRABA	KG	03
11	488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UN	80
12	1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UN	200
13	490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UN	100
14	491	BOLACHA MARIA 400G	UN	120
15	1520	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS: LEITE, OVOS, CENOURA E MESCLADO. TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	50

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16	492	CAFÉ EM PÓ 250G	UN	180
17	493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UN	25
18	1559	CAIXA DE CHOCOLATE COM 30 UNIDADES EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	35
19	494	CALDO GALINHA/ CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UN	20
20	495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KG	20
21	496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	KG	15
22	497	CARNE MOÍDA KG	KG	40
23	499	CEBOLA COMUM KG	KG	20
24	500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320G	UN	05
25	501	CENOURA KG	KG	06
26	498	CHARQUE KG	KG	06
27	502	CHUCHU VERDE KG	KG	04
28	503	COENTRO (MOLHO)	UN	70
29	504	COLORAL PCT C/ 500G	UN	05
30	505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UN	40
31	506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UN	10
32	1560	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG	UN	20
33	1568	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1KG	UN	10
34	510	FEIJÃO COMUM KG	KG	10
35	509	FEIJÃO MACASSAR/VERDE KG	KG	06
36	508	FEIJÃO PRETO KG	KG	06
37	511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UN	200
38	1561	FRANGO ABATIDO FRESCO	UN	40
39	514	GOMA COMUM KG	KG	40
40	516	JERIMUM KG	KG	20
41	1279	KETCHUP CAIXA COM 300 G	UN	10
42	518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UN	10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



43	520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UN	80
44	519	LEITE EM PÓ PAC C/200 G	UN	25
45	521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KG	06
46	523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UN	30
47	524	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UN	06
48	1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	UN	06
49	529	MAMÃO KG	UN	10
50	533	MANTEIGA DA TERRA 500G	UN	05
51	527	MARGARINA 3 KG	UN	06
52	530	MELANCIA KG	KG	30
53	531	MELÃO KG	UN	10
54	1281	MILHO E ERVILHA SACHÊ DUETO ENLATADO 200G	UN	30
55	1565	MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO 70G (MANJERICÃO, TOMILHO,ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSA, CEBOLINHA EM ANÉIS, TOMATE EM FLOCOS, PIMENTÃO VERMELHO, PÁPRICA ASTRA, CEBOLA GRANULADA, ALHO GRANULADO.)	UN	20
56	1417	MOLHO DE TOMATE 340 G	UN	12
57	536	MORTADELA KG	UN	10
58	534	MUSSARELA KG	UN	05
59	537	NATA CASEIRA 200G	UN	10
60	538	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	06
61	1570	PACOTES DE BALAS TRADICIONAIS MASTIGÁVEIS, RECHEADAS SABOR NATURAL DE YOGURTE DE MORANGO.	UN	10
62	539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500G	UN	50

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



63	1571	PÃO FRANCÊS, NOVO E MACIO	UN	700
64	540	PEITO DE FRANGO	KG	10
65	543	PIMENTÃO UND	UN	60
66	1558	PIPOCA DE 10G FEITA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADAS, EXPANDIDAS E TORRADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	UN	20
67	1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	UN	100
68	1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJÁ E GRAVIOLA)	UN	50
69	1564	POLPA DE FRUTA 400G (UVA E CAJÁ)	UN	50
70	542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KG	06
71	545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UN	10
72	546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UN	10
73	547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UN	10
74	548	REPOLHO KG	KG	06
75	549	SAL COMUM KG	UN	05
76	550	SALSICHA KG	KG	36
77	552	TOMATE COMUM KG	KG	30

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos acima descritos destinam-se a atender as atividades administrativas e legislativas que ocorrerão durante o exercício de 2023 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 As solicitações de propostas de preços serão realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Janeiro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

JH DE MEDEIROS ME
RAZÃO SOCIAL

Cidade: CARUJUBA DOS DANTAS
Endereço: R JOSE MATIAS, 114
CNPJ: 08.848.637/0001-44
E-mail: JHMEDEIROS144@HOTMAIL.COM
Telefone: (84) 99103-9720

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1566	AÇAFRÃO EM PÓ 70G	UN	8	DEGUSTAR	4,70	37,60
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	125	NECTAR	4,70	587,50
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4	MARATA	3,20	12,80
481	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	25	-	-	-
480	ALHO COMUM KG	KILO	8	-	-	-
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20	CHINÉS	5,50	110,00
483	ARROZ TIPO 1 KG	KILO	25	SÃO JOAQUIM	5,90	147,50
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60	SANTA CLARA	11,70	702,00
486	BATATINHA KG	KILO	30	-	-	-
487	BETERRABA	KILO	3	-	-	-
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	80	PENHA	3,50	280,00
1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	200	BRASIL	2,90	580,00
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	100	VITARELLA	6,00	600,00
491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	120	VITARELLA	6,90	828,00
1520	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS: LEITE, OVOS, CENOURA E MESCLADO. TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	50	BOLO DA LURDINHA	12,00	600,00
492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	180	ITANS	8,70	1.566,00
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	25	MARATÁ	3,60	90,00
1559	CAIXA DE CHOCOLATE COM 30 UNIDADES EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	35	-	-	-
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	20	MAGGI	2,10	42,00
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	20	-	22,00	440,00
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	KILO	15	-	32,00	480,00

497	CARNE MOÍDA KG	KILO	40	-	27,00	1.080,00
499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20	-	-	-
500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	5	-	-	-
501	CENOURA KG	KILO	6	-	-	-
498	CHARQUE KG	KILO	6	-	50,00	300,00
502	CHUCHU VERDE KG	KILO	4	-	-	-
503	COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	70	-	-	-
504	COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	5	AVAMIL	0,90	4,50
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40	ITALAC	3,50	140,00
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10	CURIMATAÚ	6,50	65,00
1560	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG	UN	20	BOA SORTE	7,40	148,00
1568	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	UN	10	BOA SORTE	7,00	70,00
510	FEIJÃO COMUM KG	KILO	10	NUTRI MAIO	11,40	114,00
509	FEIJÃO MACASSARI/VERDE KG	KILO	6	TIO HEITOR	10,40	62,40
508	FEIJÃO PRETO KG	KILO	6	TIO HEITOR	9,20	55,20
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	200	NOVOMILHO	2,35	470,00
1561	FRANGO ABATIDO FRESCO	UN	40	-	13,49	539,60
514	GOMA COMUM KG	KILO	40	JM	6,50	260,00
516	JERIMUM KG	KILO	20	-	-	-
1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	UNIDADE	10	QUERO	3,60	36,00
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	10	ITALAC	7,15	71,50
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	80	-	3,50	280,00
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	25	ITALAC	9,20	230,00
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	6	-	-	-
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30	VITARELLA	4,00	120,00
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6	VITARELLA	5,20	31,20
1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	UNIDADE	6	-	-	-
529	MAMAO KG	KILO	10	-	-	-
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	UNIDADE	15	DOIS IRMÃOS	6,00	90,00
527	MARGARINA 3 KG	UNIDADE	6	PURO SABOR	45,30	271,80
530	MELANCIA KG	KILO	30	-	-	-
531	MELAO KG	UNIDADE	10	-	-	-
1281	MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G	UNIDADE	30	FUGINI	3,90	117,00
1417	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADE	12	QUERO	3,00	36,00
536	MORTADELA KG	UNIDADE	10	-	13,50	135,00

534	MUSSARELA KG	UNIDADE	5	PIC NIC	48,00	240,00
537	NATA CASEIRA 200 G	UNIDADE	10	DOIS IRMÃOS	4,50	45,00
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	6	SOYA	11,50	69,00
1570	PACOTES DE BALAS TRADICIONAIS MASTIGÁVEIS, RECHEADAS SABOR NATURAL DE YOGURTE DE MORANGO.	UN	10	-	-	-
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UNIDADE	50	VALE VERDE	4,00	200,00
1571	PÃO FRANCÊS NOVO E MACIO.	UN	700,00	SÃO JOÃO	0,70	490,00
540	PEITO DE FRANGO	KILO	10	-	17,50	175,00
543	PIMENTÃO UND	UNIDADE	60	-	-	-
1558	PIPOCA DE 10G FEITA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO SELECIONADAS, EXPANDIDAS E TORRADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	UN	20	-	-	-
1565	MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO 70G (MANJERICÃO, TOMILHO,ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSA, CEBOLINHA EM ANEIS, TOMATE EM FLOCOS, PIMENTÃO VERMELHO, PÁPRICA ASTRA, CEBOLA GRANULADA, ALHO GRANULADO.)	UN	20	-	-	-
1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	UNIDADE	100	-	-	-
1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)	UNIDADE	50	-	-	-
1564	POLPA DE FRUTA 400G (UVA E CAJÁ)	UN	50	-	-	-
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	6	-	20,00	120,00
545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UNIDADE	10	COCA COLA	10,60	106,00
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UNIDADE	10	FANTA	9,20	92,00
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNIDADE	10	ANTARCTICA	8,50	85,00
548	REPOULHO KG	KILO	6	-	-	-
549	SAL COMUM KG	UNIDADE	5	MARLIN	1,25	6,25
550	SALSICHA KG	KILO	36	-	11,00	396,00
552	TOMATE COMUM KG	KILO	60	-	-	-

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s). estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco. BRASIL, N° 106.917-9, Agência 1106-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Janeiro de 2023.

Edisandra D. de Medeiros

Representante da Empresa

CPF:04.995.034-58

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.637/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2007
NOME EMPRESARIAL J H DE MEDEIROS MERCEARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-01 - Abate de aves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE MATIAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHMEIROSMERCEARIA114@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3479-2213	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **15:47:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 87/2023 **Emissão:** 06/02/2023 **Validade:** 08/03/2023 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Matias

Nº: 114

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



159487060220230000087202310150050000109080320230000008848637000144

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1951841904



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7753966
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/02/2023** às **15:14:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.151**.

Validade até **05/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:09 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **E64D.9F8C.F1DC.F673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.637/0001-44
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
Endereço: RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2023 a 19/02/2023

Certificação Número: 2023012100472180123588

Informação obtida em 06/02/2023 15:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.848.637/0001-44
Certidão n°: 5333164/2023
Expedição: 06/02/2023, às 15:15:18
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.848.637/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JAILSON DANTAS DE MEDEIROS ME
RAZÃO SOCIAL

Cidade: CARUÁUBA DOS DANTAS
Endereço: R MANOEL LUCIO
CNPJ: 08.977.293/0001-73
E-mail: BARILABOTAFOGO18@HOTMAIL.COM
Telefone: (84) 98849-8357

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1566	AÇAFRÃO EM PÓ 70G	UN	8	-	-	-
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	125	-	-	-
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4	-	-	-
481	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	25	-	-	-
480	ALHO COMUM KG	KILO	8	-	-	-
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20	-	-	-
483	ARROZ TIPO 1 KG	KILO	25	-	-	-
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60	-	-	-
486	BATATINHA KG	KILO	30	-	-	-
487	BETERABA	KILO	3	-	-	-
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	80	-	-	-
1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	200	-	-	-
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	100	-	-	-
491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	120	-	-	-
1520	MESCLADO. TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO	UN	50	-	-	-
492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	180	-	-	-
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	25	-	-	-
1559	CAIXA DE CHOCOLATE COM 30 UNIDADES EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	35	-	-	-
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	20	-	-	-
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	20	-	21,85	437,00
496	CARNE DE SOL (Lombo) KG	KILO	15	-	29,90	448,50
497	CARNE MOÍDA KG	KILO	40	-	25,90	1.036,00
499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20	-	-	-
500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	5	-	-	-

501	CENOURA KG		KILO	6	-	-	-
498	CHARQUE KG		KILO	6	-	-	-
502	CHUCHU VERDE KG		KILO	4	-	-	-
503	COENTRO (MOLHO)		UNIDADE	70	-	-	-
504	COLORAL PCT C/ 500G		UNIDADE	5	-	-	-
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G		UNIDADE	40	-	-	-
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG		UNIDADE	10	-	-	-
1560	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG		UN	20	-	-	-
1568	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG		UN	10	-	-	-
510	FEIJÃO COMUM KG		KILO	10	-	-	-
509	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG		KILO	6	-	-	-
508	FEIJÃO PRETO KG		KILO	6	-	-	-
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G		UNIDADE	200	-	-	-
1561	FRANGO ABATIDO FRESCO		UN	40	-	-	-
514	GOMA COMUM KG		KILO	40	-	-	-
516	JERIMUM KG		KILO	20	-	-	-
1279	KETCHUP CAIXA C 300 G		UNIDADE	10	-	-	-
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G		UNIDADE	10	-	-	-
520	LEITE DE GADO 1 LITRO		UNIDADE	80	-	-	-
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G		UNIDADE	25	-	-	-
521	LINGUIÇA CALABRESA KG		KILO	6	-	-	-
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G		UNIDADE	30	-	-	-
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G		UNIDADE	6	-	-	-
1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G		UNIDADE	6	-	-	-
529	MAMAO KG		KILO	10	-	-	-
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G		UNIDADE	15	-	-	-
527	MARGARINA 3 KG		UNIDADE	6	-	-	-
530	MELANCIA KG		KILO	30	-	-	-
531	MELAO KG		UNIDADE	10	-	-	-
1281	MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G		UNIDADE	30	-	-	-
1417	MOLHO DE TOMATE 340G		UNIDADE	12	-	-	-
536	MORTADELA KG		UNIDADE	10	-	-	-
534	MUSSARELA KG		UNIDADE	5	-	-	-
537	NATA CASEIRA 200 G		UNIDADE	10	-	-	-
538	ÓLEO DE SOJA 900ML		UNIDADE	6	-	-	-
1570	SABOR NATURAL DE YOGURTE DE MORANGO.		UN	10	-	-	-
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G		UNIDADE	50	-	-	-

1571	PÃO FRANCÊS NOVO E MACIO.	UN	700,00	-	-	-
540	PEITO DE FRANGO	KILO	10	-	-	-
543	PIMENTÃO UND	UNIDADE	60	-	-	-
1558	SELECIONADAS, EXPANDIDAS E TORRADAS, PACOTE COM 20	UN	20	-	-	-
1565	TOMILHO,ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSÁ, CEBOLINHA EM	UN	20	-	-	-
1282	GOIABA)	UNIDADE	100	NZ	3,49	349,00
1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJJA E GRAVIOLA)	UNIDADE	50	NZ	7,90	395,00
1564	POLPA DE FRUTA 400G (UVA E CAJÁ)	UN	50	NZ	5,35	267,50
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	6	-	-	-
545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UNIDADE	10	COCA COLA	8,45	84,50
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UNIDADE	10	ANTARCTICA	7,90	79,00
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNIDADE	10	SUKITA	7,49	74,90
548	REPOULHO KG	KILO	6	-	-	-
549	SAL COMUM KG	UNIDADE	5	-	-	-
550	SALSICHA KG	KILO	36	AVIVAR	9,90	356,40
552	TOMATE COMUM KG	KILO	60	-	-	-

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco: BRASIL, N° 105604-2, Agência 1106-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Janeiro de 2023.



Representante da Empresa

CPF: 025.621.104-39

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.977.293/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2007
NOME EMPRESARIAL JAILSON DANTAS DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO PAGUE MENOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL LUCIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO A
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANTRINDADE1@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3471-2300/ (84) 3471-2512		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 88/2023 **Emissão:** 06/02/2023 **Validade:** 08/03/2023 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 08.977.293/0001-73

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Lucio

Nº: 28

Complemento: A

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15948806022023000000882023101500500001090803202300000008977293000173

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1384388429



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7755021
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**
CNPJ: **08.977.293/0001-73** Inscrição Estadual: **20.206.077-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **07/02/2023** às **08:16:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.151**.

Validade até **06/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS
CNPJ: 08.977.293/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:00:16 do dia 07/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2023.

Código de controle da certidão: **8DE1.2382.CB6F.9F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.977.293/0001-73
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020601034801865815

Informação obtida em 06/02/2023 15:21:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.977.293/0001-73
Certidão n°: 5333726/2023
Expedição: 06/02/2023, às 15:17:37
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.977.293/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.752.179/0001-79
Razão Social: GILDEMARIO ALEX DANTAS 05694254414
Endereço: R JOSE AZEVEDO 69 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104452390150220

Informação obtida em 06/02/2023 15:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cidade: CARNÁUBA DOS DANTAS
 Endereço: R JOSÉ AZEVEDO, CENTRO, 69
 CNPJ: 39.752.179/0001-79
 E-mail: GILDEMARIOAD@GMAIL.COM
 Telefone: (84) 99931-7361

HORTFRUT CENTRAL
RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNÁUBA DOS DANTAS/RN.

Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1566	AÇAFRÃO EM PÓ 70G	UN	8	-	5,00	40,00
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	125	-	-	-
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4	-	-	-
481	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	25	-	1,95	48,75
480	ALHO COMUM KG	KILO	8	-	20,00	160,00
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20	-	-	-
483	ARROZ TIPO 1 KG	KILO	25	-	-	-
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60	-	9,50	570,00
486	BATATINHA KG	KILO	30	-	4,95	148,50
487	BETERRABA	KILO	3	-	5,00	15,00
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	80	-	-	-
1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	200	-	-	-
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	100	-	-	-
491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	120	-	-	-
1520	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS: LEITE, OVOS, CENOURA E MESCLADO. TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	50	-	10,00	500,00
492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	180	-	-	-
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	25	-	-	-
1559	CAIXA DE CHOCOLATE COM 30 UNIDADES EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	35	-	-	-
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	20	-	-	-
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	20	-	-	-
496	CARNE DE SOL (Lombo) KG	KILO	15	-	-	-
497	CARNE MOÍDA KG	KILO	40	-	-	-
499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20	-	4,95	99,00

500	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	UNIDADE	5	-	-	-	-
501	CENOURA KG	KILO	6	-	4,95	-	29,70
498	CHARQUE KG	KILO	6	-	-	-	-
502	CHUCHU VERDE KG	KILO	4	-	5,00	-	20,00
503	COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	70	-	0,95	-	66,50
504	COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	5	-	4,00	-	20,00
505	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40	-	-	-	-
506	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10	-	-	-	-
1560	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG	UN	20	-	-	-	-
1568	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	UN	10	-	-	-	-
510	FEIÇÃO COMUM KG	KILO	10	-	-	-	-
509	FEIÇÃO MACASSAR/ VERDE KG	KILO	6	-	12,00	-	72,00
508	FEIÇÃO PRETO KG	KILO	6	-	-	-	-
511	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	200	-	-	-	-
1561	FRANGO ABATIDO FRESCO	UN	40	-	-	-	-
514	GOMA COMUM KG	KILO	40	-	5,95	-	238,00
516	JERIMUM KG	KILO	20	-	4,00	-	80,00
1279	KETCHUP CAIXA C 300 G	UNIDADE	10	-	-	-	-
518	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	10	-	-	-	-
520	LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	80	-	-	-	-
519	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	25	-	-	-	-
521	LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	6	-	-	-	-
523	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30	-	-	-	-
524	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6	-	-	-	-
1280	MAIONESE CAIXA COM 250 G	UNIDADE	6	-	-	-	-
529	MAMAO KG	KILO	10	-	3,00	-	30,00
533	MANTEIGA DA TERRA 500 G	UNIDADE	15	-	11,00	-	165,00
527	MARGARINA 3 KG	UNIDADE	6	-	-	-	-
530	MELANCIA KG	KILO	30	-	2,00	-	60,00
531	MELAO KG	UNIDADE	10	-	4,00	-	40,00
1281	MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G	UNIDADE	30	-	-	-	-
1417	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADE	12	-	-	-	-
536	MORTADELA KG	UNIDADE	10	-	-	-	-
534	MUSSARELA KG	UNIDADE	5	-	-	-	-
537	NATA CASEIRA 200 G	UNIDADE	10	-	5,00	-	50,00
538	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	6	-	-	-	-

(Handwritten signature)

1570	PACOTES DE BALAS TRADICIONAIS MASTIGÁVEIS, RECHEAD. SABOR NATURAL DE YOGURTE DE MORANGO.	UN	10	-	-	-
539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UNIDADE	50	-	-	-
1571	PÃO FRANCÊS NOVO E MACIO.	UN	700,00	-	-	-
540	PEITO DE FRANGO	KILO	10	-	-	-
543	PIMENTÃO UND	UNIDADE	60	-	0,70	42,00
1558	PIPOCA DE 10G FEITA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADAS, EXPANDIDAS E TORRADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	UN	20	-	-	-
1565	MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO 70G (MANJERICÃO, TOMILHO,ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSINA, CEBOLINHA EM ANÊIS, TOMATE EM FLOCOS, PIMENTÃO VERMELHO, PÁPRICA ASTRA, CEBOLA GRANULADA, ALHO GRANULADO.)	UN	20	-	6,00	120,00
1282	POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	UNIDADE	100	-	-	-
1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)	UNIDADE	50	-	-	-
1564	POLPA DE FRUTA 400G (UVA E CAJÁ)	UN	50	-	-	-
542	PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	6	-	-	-
545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UNIDADE	10	-	-	-
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UNIDADE	10	-	-	-
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNIDADE	10	-	-	-
548	REPOULHO KG	KILO	6	-	5,00	30,00
549	SAL COMUM KG	UNIDADE	5	-	-	-
550	SALSICHA KG	KILO	36	-	-	-
552	TOMATE COMUM KG	KILO	60	-	7,00	420,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco. BRASIL, Nº 105621-2, Agência 1106-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Gildemaris Alca Dantas

Representante da Empresa

CPF: 056.942.544-14

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.752.179/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2020
NOME EMPRESARIAL 39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTFRUIT CENTRAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE HENRIQUE DANTAS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO GILDEMARIOAD@GMAIL.COM	
TELEFONE (84) 8712-8025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **11:45:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 85/2023 **Emissão:** 06/02/2023 **Validade:** 08/03/2023 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: HORTIFRUTI CENTRAL

CPF/ CNPJ: 39.752.179/0001-79

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Azevedo

Nº: 69

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15948506022023000000852023101500500001090803202300000039752179000179

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 939265206



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7753912
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS**
CNPJ: **39.752.179/0001-79** Inscrição Estadual: **20.558.525-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/02/2023** às **15:00:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.151**.

Validade até **05/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILDEMARIO ALEX DANTAS 05694254414
CNPJ: 39.752.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:51 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **C4F1.559B.638C.CEDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.752.179/0001-79
Razão Social: GILDEMARIO ALEX DANTAS 05694254414
Endereço: R JOSE AZEVEDO 69 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104452390150220

Informação obtida em 06/02/2023 15:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.752.179/0001-79
Certidão n°: 5329899/2023
Expedição: 06/02/2023, às 15:03:33
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.752.179/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cidade: CARUARUBA DOS DANTAS
 Endereço: R. FONHECA DANTAS, 330
 CNPJ: 12.006.530/0001-26
 E-mail: ANAMARIACATITA1974@GMAIL.COM
 Telefone: (84) 98870-2065

ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO
 RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1566	AÇAFRÃO EM PÓ 70G	UN	8	-	-	-
478	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	125	DO MEL	4,50	562,50
479	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4	ZERO CAL	6,90	27,60
481	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	25	-	2,00	50,00
480	ALHO COMUM KG	KILO	8	-	22,00	176,00
482	ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20	CHINÊS	5,50	110,00
483	ARROZ TIPO 1 KG	KILO	25	SÃO JOAQUIM	5,90	147,50
485	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60	OVOS ACARI	12,00	720,00
486	BATATINHA KG	KILO	30	-	5,00	150,00
487	BETERRABA	KILO	3	-	4,50	13,50
488	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	80	PADARIA MANGUINAVE	4,50	360,00
1278	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	200	BRASIL	2,70	540,00
490	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	100	VITARELLA	6,90	690,00
491	BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	120	FORTALEZA	7,80	936,00
1520	MESCLADO. TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO	UN	50	-	9,00	450,00
492	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	180	PURO	8,20	1.476,00
493	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	25	-	-	-
1559	CAIXA DE CHOCOLATE COM 30 UNIDADES EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	35	GAROTO	30,00	1.050,00
494	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	20	MAGGI	2,00	40,00
495	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	20	-	26,00	520,00
496	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	KILO	15	-	32,00	480,00
497	CARNE MOÍDA KG	KILO	40	-	27,00	1.080,00
499	CEBOLA COMUM KG	KILO	20	-	5,00	100,00

539	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G		UNIDADE	50	BREJERINHA				5,00				250,00
1571	PÃO FRANCÊS NOVO E MACIO.		UN	700,00	-				0,80				560,00
540	PEITO DE FRANGO		KILO	10	-				19,00				190,00
543	PIMENTÃO UND		UNIDADE	60	-				1,00				60,00
1558	SELECIONADAS, EXPANDIDAS E TORRADAS, PACOTE COM 20		UN	20	BOKUS				35,00				700,00
1565	TOMILHO,ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSA, CEBOLINHA EM		UN	20	-				-				-
1282	GOIABA)		UNIDADE	100	SERIDÓ				3,50				350,00
1283	POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)		UNIDADE	50	SERIDÓ				8,50				425,00
1564	POLPA DE FRUTA 400G (UVA E CAJÁ)		UN	50	SERIDÓ				6,80				340,00
542	PRESUNTO DE FRANGO KG		KILO	6	AURORA				20,00				120,00
545	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L		UNIDADE	10	COCA COLA				9,50				95,00
546	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L		UNIDADE	10	ANTARCTICA				8,50				85,00
547	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L		UNIDADE	10	ANTARCTICA				7,50				75,00
548	REPOULHO KG		KILO	6	-				4,50				27,00
549	SAL COMUM KG		UNIDADE	5	MARLIN				1,20				6,00
550	SALSICHA KG		KILO	36	AVIVA				10,00				360,00
552	TOMATE COMUM KG		KILO	60	-				8,00				480,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco. BRASIL, N° 19683-5, Agência 1106-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2023.

Anu Nuruu Dantas

Representante da Empresa

CPF: 063.195.204-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.006.530/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO E QUITANDA DA KATITA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TONHECA DANTAS	NÚMERO 330	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilizarn@hotmail.com	TELEFONE (84) 3479-2065/ (84) 3479-2065
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **13:01:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 86/2023 **Emissão:** 06/02/2023 **Validade:** 08/03/2023 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO

CPF/ CNPJ: 12.006.530/0001-26 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**
Logradouro: Rua Tonheca Dantas **Nº:** 330
Complemento: Sem Complemento **Bairro:** Centro **CEP:** 59374-000
Distrito: **Município:** Carnaúba Dos Dantas **UF:** Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15948606022023000000862023101500500001090803202300000012006530000126

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 371811731



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7753947
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO**
CNPJ: **12.006.530/0001-26** Inscrição Estadual: **20.232.098-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/02/2023** às **15:07:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.151**.

Validade até **05/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO
CNPJ: 12.006.530/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:54 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **234E.D54F.CF35.2F5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.006.530/0001-26
Razão Social: ANA MARIA DANTAS 06319520477
Endereço: RUA TONHECA DANTAS 330 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101282790429780

Informação obtida em 06/02/2023 15:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.006.530/0001-26

Certidão n°: 5330953/2023

Expedição: 06/02/2023, às 15:06:40

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.006.530/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2023
Fls: _____

DESPACHO

Do setor de Compras

A Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: J.H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, CNPJ Nº08.848.637/0001-44; JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ Nº 08.977.293/0001-73; GILDEMARIO ALEX DANTAS - ME, CNPJ Nº 39.752.179/0001-79; ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 12.006.530/0001-26 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Modalidade: Licitação dispensável	Número/Ano: 3/2023
Modo de disputa: Fechado	Data de abertura: 10/01/2023
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço: Não	Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento: Não	Chamamento: Não
Objeto da Licitação: Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN	

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	10/01/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	09/02/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	08.977.293/0001-73
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44
39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS	39.752.179/0001-79
ANA MARIA DANTAS	12.006.530/0001-26

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	025.621.104-39
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	877.423.654-72
GILDEMARIO ALEX DANTAS	056.942.544-14
ANA MARIA DANTAS	063.195.204-77

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)**

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 3.527,80**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	20,0000	R\$ 21,85	R\$ 437,00
CARNE DE SOL (Lombo) KG	KILO	15,0000	R\$ 29,90	R\$ 448,50
CARNE MOÍDA KG	KILO	40,0000	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
POLPA DE FRUTA 400G (ACEROLA, MANGA, CAJU, TAMARINDO E GOIABA)	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,49	R\$ 349,00
POLPA DE FRUTA 400G (MARACUJA E GRAVIOLA)	UNIDADE	50,0000	R\$ 7,90	R\$ 395,00
POLPA DE FRUTA 400G (UVA E CAJÁ)	un	50,0000	R\$ 5,35	R\$ 267,50
REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	UNIDADE	10,0000	R\$ 8,45	R\$ 84,50
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UNIDADE	10,0000	R\$ 7,90	R\$ 79,00
REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNIDADE	10,0000	R\$ 7,49	R\$ 74,90
SALSICHA KG	KILO	36,0000	R\$ 9,90	R\$ 356,40

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 5.081,20**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AÇAFRÃO EM PÓ 70G	un	8,0000	R\$ 4,70	R\$ 37,60
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	4,0000	R\$ 3,20	R\$ 12,80
ARROZ PARBOILIZADO KG	KILO	20,0000	R\$ 5,50	R\$ 110,00
ARROZ TIPO 1 KG	KILO	25,0000	R\$ 5,90	R\$ 147,50
BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	80,0000	R\$ 3,50	R\$ 280,00
BOLACHA CREAM CRAKER 400G	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,00	R\$ 600,00
BOLACHA MARIA 400G	UNIDADE	120,0000	R\$ 6,90	R\$ 828,00
CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	UNIDADE	25,0000	R\$ 3,60	R\$ 90,00
COLORAL PCT C/ 500G	UNIDADE	5,0000	R\$ 0,90	R\$ 4,50
CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	UNIDADE	40,0000	R\$ 3,50	R\$ 140,00
FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	UNIDADE	10,0000	R\$ 6,50	R\$ 65,00
FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	KILO	6,0000	R\$ 10,40	R\$ 62,40
FRANGO ABATIDO FRESCO	un	40,0000	R\$ 13,49	R\$ 539,60
LEITE DE GADO 1 LITRO	UNIDADE	80,0000	R\$ 3,50	R\$ 280,00
MANTEIGA DA TERRA 500 G	UNIDADE	15,0000	R\$ 6,00	R\$ 90,00
MARGARINA 3 KG	UNIDADE	6,0000	R\$ 45,30	R\$ 271,80
MILHO E ERVILHA SACHE DUETO ENLATADO 200G	UNIDADE	30,0000	R\$ 3,90	R\$ 117,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MORTADELA KG	UNIDADE	10,0000	R\$ 13,50	R\$ 135,00
MUSSARELA KG	UNIDADE	5,0000	R\$ 48,00	R\$ 240,00
NATA CASEIRA 200 G	UNIDADE	10,0000	R\$ 4,50	R\$ 45,00
PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,00	R\$ 200,00
PÃO FRANCÊS NOVO E MACIO.	un	700,0000	R\$ 0,70	R\$ 490,00
PEITO DE FRANGO	KILO	10,0000	R\$ 17,50	R\$ 175,00
PRESUNTO DE FRANGO KG	KILO	6,0000	R\$ 20,00	R\$ 120,00

39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 1.922,45**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	25,0000	R\$ 1,95	R\$ 48,75
ALHO COMUM KG	KILO	8,0000	R\$ 20,00	R\$ 160,00
BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	UNIDADE	60,0000	R\$ 9,50	R\$ 570,00
BATATINHA KG	KILO	30,0000	R\$ 4,95	R\$ 148,50
CEBOLA COMUM KG	KILO	20,0000	R\$ 4,95	R\$ 99,00
CENOURA KG	KILO	6,0000	R\$ 4,95	R\$ 29,70
CHUCHU VERDE KG	KILO	4,0000	R\$ 5,00	R\$ 20,00
COENTRO (MOLHO)	UNIDADE	70,0000	R\$ 0,95	R\$ 66,50
GOMA COMUM KG	KILO	40,0000	R\$ 5,95	R\$ 238,00
JERIMUM KG	KILO	20,0000	R\$ 4,00	R\$ 80,00
MAMA O KG	KILO	10,0000	R\$ 3,00	R\$ 30,00
MELANCIA KG	KILO	30,0000	R\$ 2,00	R\$ 60,00
MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO 70G (MANJERICÃO, TOMILHO, ORÉGANO, LOURO TRITURADO, SALSA, CEBOLINHA EM ANEIS, TOMATE EM FLOCOS, PIMENTÃO VERMELHO, PÁPRICA ASTRA, CEBOLA GRANULADA, ALHO GRANULADO.)	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
PIMENTÃO UND	UNIDADE	60,0000	R\$ 0,70	R\$ 42,00
TOMATE COMUM KG	KILO	30,0000	R\$ 7,00	R\$ 210,00

ANA MARIA DANTAS - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 6.874,10**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	KILO	125,0000	R\$ 4,50	R\$ 562,50
BETERRABA	KILO	3,0000	R\$ 4,50	R\$ 13,50
BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,70	R\$ 540,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS: LEITE, OVOS, CENOURA E MESCLADO. TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	un	50,0000	R\$ 9,00	R\$ 450,00
CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	180,0000	R\$ 8,20	R\$ 1.476,00
CAIXA DE CHOCOLATE COM 30 UNIDADES EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	un	35,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	UNIDADE	20,0000	R\$ 2,00	R\$ 40,00
CHARQUE KG	KILO	6,0000	R\$ 45,00	R\$ 270,00
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG	un	20,0000	R\$ 6,40	R\$ 128,00
FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	un	10,0000	R\$ 6,20	R\$ 62,00
FEIJÃO COMUM KG	KILO	10,0000	R\$ 10,60	R\$ 106,00
FEIJÃO PRETO KG	KILO	6,0000	R\$ 8,50	R\$ 51,00
FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,20	R\$ 440,00
KETCHUP CAIXA C 300 G	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,30	R\$ 33,00
LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	UNIDADE	10,0000	R\$ 6,90	R\$ 69,00
LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	UNIDADE	25,0000	R\$ 8,50	R\$ 212,50
LINGUIÇA CALABRESA KG	KILO	6,0000	R\$ 35,00	R\$ 210,00
MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	30,0000	R\$ 3,90	R\$ 117,00
MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	6,0000	R\$ 4,60	R\$ 27,60
MAIONESE CAIXA COM 250 G	UNIDADE	6,0000	R\$ 3,50	R\$ 21,00
MELAO KG	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,50	R\$ 35,00
MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADE	12,0000	R\$ 2,00	R\$ 24,00
ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	6,0000	R\$ 10,50	R\$ 63,00
PACOTES DE BALAS TRADICIONAIS MASTIGÁVEIS, RECHEADAS SABOR NATURAL DE YOGURTE DE MORANGO.	un	10,0000	R\$ 14,00	R\$ 140,00
PIPOCA DE 10G FEITA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADAS, EXPANDIDAS E TORRADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	un	20,0000	R\$ 35,00	R\$ 700,00
REPOULHO KG	KILO	6,0000	R\$ 4,50	R\$ 27,00
SAL COMUM KG	UNIDADE	5,0000	R\$ 1,20	R\$ 6,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
-----------	----------

Emancipadas

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS	39.752.179/0001-79
ANA MARIA DANTAS	12.006.530/0001-26
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44
JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	08.977.293/0001-73

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 17.405,55
Percentual de economia (%):	

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
39.752.179 GILDEMARIO ALEX DANTAS	39.752.179/0001-79	R\$ 1.922,45
ANA MARIA DANTAS	12.006.530/0001-26	R\$ 6.874,10
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	R\$ 5.081,20
JAILSON DANTAS DE MEDEIROS	08.977.293/0001-73	R\$ 3.527,80

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
02/02/2023 16:33:00Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2023
Fls: _____

DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhora Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 17.405,55** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2023.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Dados: 2023.02.23 09:30:18 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº007/2023
Fls: _____

DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N°028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: A empresa GILDEMARIO ALEX DANTAS, inscrita sob o CNPJ sob o nº 39.752.179/0001-79, ofertou o menor preço para os itens 04, 05, 08, 09, 23, 25, 27, 28, 39, 40, 49, 52, 55, 65 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 1.922,45 (um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); A empresa ANA MARIA DANTAS, inscrita sob o CNPJ sob o nº 12.006.530/0001-26, ofertou o menor preço para os 02, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 60, 61, 66, 74 e 75, perfazendo o valor total de R\$ 6.874,10 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos); A empresa J H DE MEDEIROS MERCEARIA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.848.637/0001-44, ofertou o menor preço para os 01, 03, 06, 07, 11, 13, 14, 17, 29, 30, 31, 35, 38, 43, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 70, perfazendo o valor total de R\$ 5.081,20 (cinco mil, oitenta e um reais e vinte centavos); e A empresa JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.977.293/0001-73, ofertou o menor preço para os 20, 21, 22, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 76, perfazendo o valor total de R\$ 3.527,80 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), tendo a licitação um valor total de R\$ 17.405,55 (dezesete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme o Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023
Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023 por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude das atividades administrativas e legislativas que aconteceram na Câmara Municipal neste ano de 2023;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: J.H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, CNPJ Nº08.848.637/0001-44; JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ Nº 08.977.293/0001-73; GILDEMARIO ALEX DANTAS - ME, CNPJ Nº 39.752.179/0001-79; ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 12.006.530/0001-26 conforme Mapa de Apuração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 01: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 08.977.293/0001-73 vencedora dos itens: 20, 21, 22, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 76 no valor total de R\$ 3.527,80 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) a ser contratado; EMPRESA 02: ANA MARIA DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.006.530/0001-26 vencedora dos itens: 02, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 60, 61, 66,74 e 75 no valor total de R\$ 6.874,10 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a ser contratado; EMPRESA 03: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 01, 03, 11, 13, 14, 17, 29, 30, 31, 35, 38, 43, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 70 no valor total de R\$ 5.081,20 (Cinco mil, oitenta e um reais e vinte centavos) a ser contratado; EMPRESA 04: GILDEMARIO ALEX DANTAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº39.752.179/0001-79 vencedora dos itens: 04, 05, 08, 09, 23, 25, 27, 28, 39, 40, 49, 52, 55, 65, 77 no valor total de R\$ 1.922,45 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) a ser contratado.

2 - VALOR TOTAL: R\$ 17.405,55 (Dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude das atividades administrativas e legislativas que aconteceram na Câmara Municipal neste ano de 2023;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: J.H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, CNPJ Nº08.848.637/0001-44; JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ Nº 08.977.293/0001-73; GILDEMARIO ALEX DANTAS - ME, CNPJ Nº 39.752.179/0001-79; ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 12.006.530/0001-26 conforme Mapa de Apuração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 01: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 08.977.293/0001-73 vencedora dos itens: 20, 21, 22, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 76 no valor total de R\$ 3.527,80 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) a ser contratado; EMPRESA 02: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.006.530/0001-26 vencedora dos itens: 02, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 60, 61, 66,74 e 75 no valor total de R\$ 6.874,10 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a ser contratado; EMPRESA 03: J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 01, 03, 11, 13, 14, 17, 29, 30, 31, 35, 38, 43, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 70 no valor total de R\$ 5.081,20 (Cinco mil, oitenta e um reais e vinte centavos) a ser contratado; EMPRESA 04: GILDEMARIO ALEX DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº39.752.179/0001-79 vencedora dos itens: 04, 05, 08, 09, 23, 25, 27, 28, 39, 40, 49, 52, 55, 65, 77 no valor total de R\$ 1.922,45 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) a ser contratado.

2 - O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor total: R\$ 17.405,55 (Dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 00020548

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2023	361183
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2023
Data da Expedição do Termo: 03/02/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/02/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17405,55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 4168419C8E70012FD2699A31D7DC8606

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 555E7408263FEE7FC7CE579C7826C0A5

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: 52E1B160304996B41AFE9DE1B09D0F58

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 44D499CD20018DC2E16465E57AA30032

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1589 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003_2023.pdf
Código Validador do Arquivo: DDA5BF343C31BF5F1A55AC23D7FE0708

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - GENERO ALIMENTICIO (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 5482AB95280084EC6F17C734CCC6DA8B

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao

TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:361183
Data e hora do Envio: 14/02/2023 23:25:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/02/2023 23:24:30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JAILSON DANTAS DE MEDEIROS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Jailson Dantas de Medeiros - ME., inscrita no CNPJ nº08.977.293/.0001-73, com sede na rua Manoel Lúcio, neste ato representado por Jailson Dantas De Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.442 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 025.621.104-39, residente e domiciliado na rua Manoel Lúcio, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023 – Gênero alimentício, Processo nº 007/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 20, 21, 22, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 76, destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº003/2023 - Gênero alimentício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.527,80 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Jailson Dantas de Medeiros
Representante Legal
Jailson Dantas de Medeiros - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF nº: 109.016.164-60

2.^a

CPF nº: 073.307.374-66

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATO: 005/2023.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°007/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa Jailson Dantas de Medeiros - ME, CNPJ:
08.977.293/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 20, 21, 22, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 76, destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n °003/2023 - Gênero alimentício.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.527,80 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

Jailson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Jailson Dantas de Medeiros - ME

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 44216640

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.

EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº011/2023

Portaria Nº011/2023
Janeiro de 2023.

Em, 17 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MAYARA JÉSSICA DANTAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº001/2023 a nº010/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Janeiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 01723274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023. EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 007/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155278
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 005/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 361183
Período de Vigência do Contrato: 03/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 03/02/2023
Data da Publicação: 13/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3527,80

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigencia: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20144_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS-ME
CPF/CNPJ: 08.977.293/0001-73

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 005 - JAILSON.pdf
Código Validador do Arquivo: FECC84A6318CE33A6FC4244759B6A03E

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:03:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 155278

Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:03:13



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA GILDEMARIO ALEX DANTAS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Gildemario Alex Dantas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.752.179/0001-79, com sede na rua José Azevedo, nº69, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN neste ato representado por Gildemario Alex Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.401.815 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 056.942.544-14, residente e domiciliado no Sítio Água Doce, nº87, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2023 - Gênero alimentício, Processo nº007/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 04, 05, 08, 09, 23, 25, 27, 28, 39, 40, 49, 52, 55, 65, 77 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 003/2023 - Gênero alimentício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.922,45 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Gildemário Alex Dantas
Representante Legal
Gildemário Alex Dantas - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF nº: 109.015.164-60

2.^a

CPF nº: 073.307.374-66

EXTRATO DO CONTRATO N°006/2023

CONTRATO: N°006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: N°007/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação N°003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa Gildemario Alex Dantas - ME, inscrita no
CNPJ sob o nº 39.752.179/0001-79.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens: 04, 05, 08, 09, 23, 25, 27, 28, 39, 40, 49, 52, 55, 65, 77 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n°003/2023 - Gênero alimentício.

VALOR TOTAL: R\$ 1.922,45 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Gildemario Alex Dantas - Representante Legal

Gildemario Alex Dantas - ME

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 61540030

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.

EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº011/2023

Portaria Nº011/2023
Janeiro de 2023.

Em, 17 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MAYARA JÉSSICA DANTAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº001/2023 a nº010/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Janeiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 01723274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023. EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 007/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155280
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 006/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 361183
Período de Vigência do Contrato: 03/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 03/02/2023
Data da Publicação: 13/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1922,45

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigencia: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20146_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: GILDEMARIO ALEX DANTAS-ME
CPF/CNPJ: 39.752.179/0001-79

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 006 - GILDEMARIO.pdf
Código Validador do Arquivo: C295328D45358D40888075C7ABEDA265

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:08:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155280
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:08:06



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA J.H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J. H. de Medeiros Mercearia - ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44, com sede na Rua José Matias, n.º 114, neste ato representado por José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72, residente e domiciliado na Rua José Matias, 114, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º003/2023 – Gênero alimentício, Processo n.º007/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens 01, 03, 11, 13, 14, 17, 29, 30, 31, 35, 38, 43, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 70 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º003/2023 - Gênero alimentício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Jose Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Mpx Henrique de Azevedo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.081,20 (Cinco mil, oitenta e um reais e vinte centavos)

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Mpx Henrique de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

Mpx Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à

Mpx' Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Mpx Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

mpx Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

José Henrique de Medeiros
Representante Legal
J. H. de Medeiros Merceria - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF nº: 109.016.164-60

2.^a

CPF nº: 073.807.374-66

EXTRATO DO CONTRATO N°007/2023

CONTRATO: N°007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: N°007/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação N°003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J. H. de Medeiros Mercearia - ME, inscrita
no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens: 01, 03, 11, 13, 14, 17, 29, 30, 31, 35, 38, 43, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 70 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n°003/2023 - Gênero alimentício.

VALOR TOTAL: R\$ 5.081,20 (Cinco mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

José Henrique de Medeiros - Representante Legal

J. H. de Medeiros Mercearia - ME

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 53838713

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.

EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº011/2023

Portaria Nº011/2023
Janeiro de 2023.

Em, 17 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MAYARA JÉSSICA DANTAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº001/2023 a nº010/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Janeiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 01723274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023.

EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 007/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155281
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 007/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 361183
Período de Vigência do Contrato: 03/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 03/02/2023
Data da Publicação: 13/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5081,20

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigencia: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20147_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: J H DE MEDEIROS MERECEARIA - ME
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 007 - J H.pdf
Código Validador do Arquivo: 20BCFBC54FD3536ED975681B865168C0

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:13:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155281
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:12:50



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Ana Maria Dantas Minimercado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.006.530/0001-26, com sede na rua Tonheca Dantas, nº330, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN neste ato representado por Ana Maria Dantas, brasileiro, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 001.460.811 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 063.195.204-77, residente e domiciliada na rua Travessa Antônio Dantas, nº460, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº003/2023 - Gênero alimentício, Processo nº 007/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 02, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 60, 61, 66,74 e 75 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 003/2023 - Gênero alimentício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.874,10 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Ana Maria Dantas

Ana Maria Dantas
Representante Legal
Ana Maria Dantas Minimercado - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a *Mayara Jéssica Dantas*

CPF nº: 109.016.154-60

2.^a *Janessa Medeiros dos Santos Aguiar*

CPF nº: 073.507.374-66

EXTRATO DO CONTRATO N°008/2023

CONTRATO: N°008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: N°007/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação N°003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa Ana Maria Dantas Minimercado - ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.006.530/0001-26.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens: 02, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 60, 61, 66,74 e 75 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n °003/2023 - Gênero alimentício.

VALOR TOTAL: R\$ 6.874,10 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

Ana Maria Dantas - Representante Legal

Ana Maria Dantas - ME

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 16113738

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.

EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº011/2023

Portaria Nº011/2023
Janeiro de 2023.

Em, 17 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MAYARA JÉSSICA DANTAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº001/2023 a nº010/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Janeiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 01723274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023. EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 007/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155283
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 008/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 361183
Período de Vigência do Contrato: 03/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 03/02/2023
Data da Publicação: 13/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 6874,10

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigencia: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20149_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME
CPF/CNPJ: 12.006.530/0001-26

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 008 - ANA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C24A6A397690C46EDA9DCF6C265B810

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:21:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155283
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:20:45